

—
ESCOLA
SUPERIOR
DE EDUCAÇÃO
POLITÉCNICO
DO PORTO

R

Regulamento
**Complemento
Regulamentar
Específico
de Curso**

Mestrado em Educação Pré-Escolar
e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico

ARTIGO 1.º
ÂMBITO E APLICAÇÃO

O presente Regulamento Específico do curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico enquadra-se e complementa o Regulamento Geral dos Cursos da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto (ESE|P. PORTO), de acordo com o consignado na alínea b) do n.º 2 do art.º 11.º dos Estatutos da ESE|P. PORTO.

ARTIGO 2.º
ADMISSÃO AO CURSO

1. As condições gerais de admissão ao curso são as que estão determinadas no Regulamento Geral dos Cursos (RGC), sendo estabelecidas condições adicionais, de acordo com o artigo 18.º do Decreto-Lei 79/2014 de 14 de maio, nomeadamente:
 - a) Ser titular do grau de Licenciatura em Educação Básica;
 - b) Ter o comprovativo da prova em Língua Portuguesa.
2. A candidatura de acesso ao Mestrado far-se-á de acordo com o Edital publicado em cada ano letivo.
 - a) Serão aceites, condicionadas à obtenção do grau de licenciado em cada ano, candidaturas de estudantes finalistas que possam vir a concluir o curso nos exames da Época Especial, nos termos do calendário escolar da ESE|P. Porto.
3. A apreciação das candidaturas será da responsabilidade do júri, nomeado para o efeito pelo Conselho Técnico-Científico da ESE|P. Porto.
 - a) O júri procederá de acordo com os critérios de seleção e seriação aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da ESE|P. Porto.

ARTIGO 3.º
REGIME E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

1. O curso funciona em regime diurno. Tem a duração de 2 anos/4 semestres, correspondendo a 120 ECTS e desenvolve-se em dois contextos que se articulam: Escola de Formação, ESE|P. Porto, e instituições de Estágio.
2. O Estágio integrado no curso desenvolve-se em jardins de infância da rede pública, particular e cooperativa, instituições privadas de solidariedade social (IPSS), e escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, compreendendo as seguintes atividades dos estagiários:
 - a) observação participante das ações educativas;
 - b) intervenção educativa no grupo de crianças/ turma;

- c) reuniões de planificação em equipa educativa do grupo/turma, integrando a reflexão pré e pós-ativa, nos jardins de infância e nas escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico;
 - d) Intervenção individual e colaborativa em atividades da comunidade educativa.
3. O Estágio a que se refere o ponto anterior obedece ao Regulamento da Prática Educativa Supervisionada (Estágio), que fica a constar como anexo 1 deste CREC, dele fazendo parte integrante.

ARTIGO 4.º
ESTRUTURA CURRICULAR, PLANO DE ESTUDOS E CRÉDITOS

QUADRO 1 – ESTRUTURA CURRICULAR, PLANO DE ESTUDOS E CRÉDITOS

1º ANO								
Unidade curricular	A/S	Total	TP	S	E	OT	Contacto	Créditos
Currículo, Organização Escolar e Inclusão	1º Semestre	162	52,5					6
Linguagem Raciocínio e Comunicação Matemática	1º Semestre	135	45					5
Metodologias Específicas na Educação de Infância	1º Semestre	148,5	45					5,5
Conhecimento e Usos do Português (opcional)	1º Semestre	135	45					5
Conhecimento Linguístico e Interfaces do Português (opcional)	1º Semestre	135	45					5
Cultura e Ludicidade na Educação Física e Artística (opcional)	1º Semestre	94,5	30					3,5
Educação Física e Artística na Infância (opcional)	1º Semestre	94,5	30					3,5
Ciências para o Conhecimento do Mundo (opcional)	1º Semestre	135	45					5
Estudo do Meio Físico e Social (opcional)	1º Semestre	135	45					5
Didática da Matemática no 1.º Ciclo do Ensino Básico	2º Semestre	135	45					5
Didática das Ciências Naturais e Humanas no 1.º Ciclo do Ensino Básico	2º Semestre	135	45					5
Didática do Português no 1.º Ciclo do Ensino Básico	2º Semestre	135	45					5
Educação Linguística e Literária	2º Semestre	135	45					5
Matemática na Educação de Infância	2º Semestre	135	45					5
Metodologias para o Conhecimento do Mundo	2º Semestre	135	45					5
TOTAL								60

2º ANO								
Unidade curricular	A/S	Total	TP	S	E	OT	Contacto	Créditos
Educação Física e Artes Visuais nas Práticas Educativas	1º Semestre	135	45					5
Investigação em Educação	1º Semestre	108	37,5					4
Música e Drama nas Práticas Educativas	2º Semestre	135	45					5
Prática Educativa Supervisionada	Anual	1242		60	440	8		46
TOTAL								60

Legenda:

A/S - Anual/semestral; TP - Aulas teórico-práticas; E - Estágio; S - Seminário; OT - Orientação tutorial

* As unidades curriculares de opção são definidas anualmente pelo órgão competente.

ARTIGO 5.º ASSIDUIDADE E FREQUÊNCIA

1. A assiduidade e frequência regem-se pelo consignado no artigo 9.º do Regulamento de Frequência e Avaliação (RFA) da ESE|PP.
2. Estão sujeitos ao dever de assiduidade, numa determinada unidade curricular (UC), todos os estudantes que não tenham feito a opção de avaliação por exame final, nos termos do artigo 8.º do RFA.
3. No caso da unidade curricular *Prática Educativa Supervisionada*, na tipologia de Estágio (E) todos os estudantes, incluindo os que se encontram ao abrigo do Regulamento dos Regimes Especiais, devem cumprir a assiduidade na íntegra da carga horária, para que possam obter aprovação.

ARTIGO 6.º REGIME DE PRECEDÊNCIAS

Não há regime de precedências das unidades curriculares do curso. Para a realização da defesa do Relatório de Estágio, é exigível a aprovação prévia em todas as unidades curriculares.

ARTIGO 7.º AVALIAÇÃO DAS UNIDADES CURRICULARES

1. As fichas de unidades curriculares (FUC) incorporam os processos a seguir na avaliação dos estudantes.
2. No cumprimento do estipulado no ponto 5 e 6 do artigo 8.º do RFA, indicam-se no Quadro 2, as modalidades de avaliação disponíveis, explicitando as UC não sujeitas a exame final e as que, apresentando esta modalidade, permitem ou não a opção por exame final.

QUADRO 2 – MODALIDADES DE AVALIAÇÃO POR UC

Unidade curricular	APENAS AC		Opção Possível por AC ou AF
	Sem Exame Final	Com Exame Final	
Currículo, Organização Escolar e Inclusão			x
Linguagem Raciocínio e Comunicação Matemática			x
Metodologias Específicas na Educação de Infância	x		
Conhecimento e Usos do Português (opcional)			x
Conhecimento Linguístico e Interfaces do Português (opcional)	x		x
Cultura e Ludicidade na Educação Física e Artística (opcional)	x		
Educação Física e Artística na Infância (opcional)		x	
Ciências para o Conhecimento do Mundo (opcional)		x	
Estudo do Meio Físico e Social (opcional)		x	
Didática da Matemática no 1.º Ciclo do Ensino Básico		x	
Didática das Ciências Naturais e Humanas no 1.º Ciclo do Ensino Básico		x	
Didática do Português no 1.º Ciclo do Ensino Básico		x	
Educação Linguística e Literária		x	
Matemática na Educação de Infância		x	
Metodologias para o Conhecimento do Mundo		x	
Educação Física e Artes Visuais nas Práticas Educativas	x		
Investigação em Educação	x		
Música e Drama nas Práticas Educativas	x		
Prática Educativa Supervisionada		x	

Legenda:

AC – avaliação contínua; AF – avaliação final

ARTIGO 8.º
PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DO CURSO

1. No cumprimento do consignado no art.º 5.º do Regulamento Geral dos Cursos (RGC), compete ao coordenador do curso, em colaboração com os restantes elementos da comissão de curso:
 - a) Reunir com os docentes para planificação da dinâmica de formação, tendo como referente os objetivos gerais do curso;
 - b) Promover a avaliação do curso, por docentes e estudantes, com vista à elaboração do relatório anual do funcionamento do curso, no cumprimento do consignado nas alíneas b) e c) do artigo 5.º do RGC;
 - c) Elaborar anualmente um relatório sobre o funcionamento do curso;
 - d) Organizar os júris de provas públicas, após ouvidos os orientadores dos Relatórios de Estágio;

- e) Assegurar a qualidade do curso e desenvolver os processos de autoavaliação, considerando o quadro normativo em vigor, as orientações dos órgãos da ESE|PP e as indicações da Agência Nacional de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).

ARTIGO 9.º
RELATÓRIO DE ESTÁGIO

1. O Relatório de Estágio consiste num trabalho escrito constituído pelos seguintes capítulos:
 - a) - Introdução
 - b) - Capítulo I - Enquadramento teórico e legal
 - c) - Capítulo II - Caracterização do contexto de estágio e metodologia de investigação
 - d) - Capítulo III - Descrição e análise das ações desenvolvidas e dos resultados obtidos
 - e) - Reflexão final.

2. As questões de forma devem respeitar o consignado nas “Orientações para a elaboração, entrega e defesa do trabalho final de Mestrado” documento emanado do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, disponibilizado na secretaria *on-line* (SO).
3. A avaliação do Relatório de Estágio efetiva-se nos termos constantes no programa da UC - *Prática Educativa Supervisionada*.
4. A apresentação e defesa do Relatório de Estágio efetivam-se numa prova pública, no final do 4.º semestre do curso, com enfoque na Prática Pedagógica desenvolvida em jardim de infância e escolas do 1.º CEB, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico
5. A prova pública decorrerá no período indicado no calendário escolar da ESE|PP, em cada ano letivo: época normal, época especial e época ao abrigo do artigo 10.º do Regulamento de Exames do P- Porto (Despacho IPP/P-065/2012).
6. Têm acesso à prova pública os estudantes que estejam regularmente inscritos, tenham obtido aprovação nas restantes UC do plano de estudos, e tenham feito a entrega atempada do Relatório de Estágio.
 - a) Os estudantes só podem apresentar-se à prova pública de defesa do Relatório de Estágio no ano letivo em que realizou o Estágio e no ano imediatamente a seguir.
7. A entrega do documento final deverá ocorrer 10 dias antes da data prevista para a realização da prova pública.
 - a) os estudantes devem entregar 4 exemplares do Relatório de Estágio em suporte digital, na modalidade que a ESE|P. Porto venha a adotar.

ARTIGO 10.º
PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

1. Os parâmetros de avaliação e classificação do Relatório de Estágio, de Qualificação Profissional, são os seguintes:
 - 1.1. Parâmetros de avaliação do Relatório escrito:
 - a) adequação da estrutura interna do documento, utilização adequada das regras de escrita científica e pedagógica, clareza e correção linguística;
 - b) clareza e adequação dos objetivos, e das estratégias de investigação praxeológica na área da especialidade;
 - c) consistência e adequação do quadro teórico concetual;
 - d) riqueza e pertinência do trabalho pedagógico desenvolvido;
 - e) rigor e profundidade da análise reflexiva sobre os dados emergentes da investigação praxeológica;
 - f) grau de concretização dos objetivos;
 - g) sentido crítico tanto na abordagem ao contexto de elaboração do Relatório, como na avaliação das competências desenvolvidas;
 - h) clareza e pertinência das conclusões.
 - 1.2. Parâmetros de avaliação e classificação da prova pública:
 - a) clareza e rigor da apresentação;
 - b) domínio do discurso pedagógico adequado à(s) área(s) da especialidade;
 - c) adequação da argumentação e contra-argumentação;
 - d) análise autocrítica do trabalho.

ARTIGO 11.º
INTERNACIONALIZAÇÃO

1. A participação dos estudantes em programas de mobilidade internacional concretiza-se nos termos estabelecidos no Regulamento do Gabinete de Relações Internacionais (GRI), tendo em conta o estabelecido no número seguinte.
2. Devido à articulação direta da formação profissional com o contexto português, as seguintes Unidades Curriculares (UC) do Plano de Estudos do Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico não poderão ser realizadas por creditação de UC da instituição de Ensino Superior de acolhimento, fora do país, as seguintes UC: Conhecimentos e Uso do Português; Conhecimento Linguístico e Interfaces do Português; Metodologias Específicas na Educação de Infância; Metodologias para o Conhecimento do Mundo; Estudo do Meio Físico e Social; Currículo, Organização Escolar e Inclusão; Matemática na Educação de Infância; Educação Linguística e Literária; Didática da Matemática no 1º Ciclo do Ensino Básico; Didática das Ciências Naturais e Humanas no 1º Ciclo do Ensino Básico e Didática do Português no 1º Ciclo do Ensino Básico.

ARTIGO 12.º
DÚVIDAS E OMISSÕES

§ Único – As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são colocados à coordenadora do mestrado que, depois de ouvidos os órgãos que entenda por convenientes, decide ou as encaminha para as instâncias que considere competentes para o efeito.

ARTIGO 13.º
ENTRADA EM VIGOR

§ Único – O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua homologação.